



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 995 - A Extra

de 9 de abril de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.990, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a proibição da suspensão do fornecimento de água no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as dificuldades financeiras que a população enfrenta, ocasionada pela queda nas receitas em todos os setores produtivos;

Considerando que tal proibição proporcionará mais segurança e melhor resultados do ponto de vista eminentemente do enfrentamento sanitário da pandemia, garantindo proteção aos menos favorecidos economicamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a suspensão do fornecimento de água no Município até o dia 23/05/2021.

Art. 2º Excepcionalmente poderá ser suspenso o fornecimento de água nos seguintes casos:

I – por ordem judicial;

II – quando houver vazamento ou avaria que coloque em risco o imóvel ou imóveis de terceiros desde que a intervenção não ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas;

III – devido a necessidade de manutenção na via externa que necessite o desligamento de água, não ultrapassando o horário das 16 (dezesseis) horas; e

IV – quando for constatado se tratar de ligação clandestina ou irregular.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.991, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Estende o prazo de quarentena no Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Governo do Estado classificou todo Estado de São Paulo na Fase Vermelha do "Plano São Paulo" até o dia 18 de abril de 2021, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido, até 18 de abril de 2021, o período de quarentena com a vigência do Decreto nº 7.965, de 5 de março de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Jahu.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e XIV do artigo 12 e o §2º, com suas letras, do artigo 15 do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

